



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG**

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

**CAPA**

# **PROCEDIMENTO DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 000192/2025**

**MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE  
CÂMARA FRIA PARA ATENDER  
AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DE  
MINAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO  
TOMÁS DE AQUINO-MG."**

## **AUTUAÇÃO**

Aos 30 de junho de 2025, nesta Prefeitura, autuei a autorização e demais documentos que seguem. Eu **Breno Jose De Souza Moreira** realizei a autuação.

---

**Breno Jose De Souza Moreira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025

#### MEMORANDO INTERNO

Remetente: PREFEITO MUNICIPAL  
Unidade de Origem: GABINETE DO PREFEITO  
Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ.**  
Destinatário: Breno Jose De Souza Moreira  
Unidade de Destino: SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar que tome providências quanto à realização de um processo de compra, na modalidade em que se fizer necessária para **"AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG."**, conforme requisição(ões) com descrição completa anexa(s) a este memorando.

Foi verificado junto ao contador sobre Disponibilidade Orçamentária, o mesmo informou que há as seguintes dotações orçamentária para realização das despesas:

**00318 - Equipamentos e Material Permanente**  
**(0204001.1030310042.084.4490520000.15000001002)**

---

**Ronaldo Jose da Silva**

Contador

Foi verificado junto ao tesoureiro e a mesma informou que há previsão de Disponibilidade Financeira para realização das despesas.

---

**Tatiana Aparecida Barbosa**

Tesoureiro(a)

Certo da atenção da senhora, aguardo as providências necessárias, com a urgência em que o caso suporta.

Data:

São Tomás de Aquino - MG, 30 de junho de 2025

Daniel Ferreira da Silva



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG**

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025

### REQUISICAO

# REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAIS

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento Municipal de Compras e Licitações

Excelentíssimo,

DANIEL FERREIRA DA SILVA  
Senhor Prefeito

Referência/Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG."**

<i>Ítem(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
----------------	---------------	----------------------	--------------	----------------	-------------------	-----------------	--------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

00001	00023993	<p>CÂMARA FRIA as câmaras frias são essenciais para a conservação de vacinas, pois mantêm uma temperatura estável ideal para garantir a eficácia e segurança dos imunobiológicos. essa prática é parte fundamental da cadeia de frio, que abrange desde a fabricação até a aplicação da vacina. para maior eficiência e segurança faz-se necessário que o objeto siga por inteiro ou o mais próximo possível das seguintes especificações:</p> <p>a) capacidade mínima = 280 litros; b) faixa de temperatura regulável entre +2°C a +8°C; c) refrigeração e distribuição térmica: • compressor hermético de alta capacidade; • circulação de ar forçado interna para rápida recuperação térmica em até 15 minutos após abertura de porta; d) isolamento térmico de alta densidade e livre de cfc com espessura mínima de 70 mm; e) construção interior em aço inoxidável para perfeita assepsia e longa vida útil, e externa em chapa de aço resistente ou inox, pintura eletroestática ou escovado resistente a riscos; • 1 (uma) porta de vidro antiembaçante (podendo ser duplo/triplo) com visualização interna sem a necessidade de abrir, de alta resistência e com isolamento capaz de impedir perda do frio interno e estabilidade térmica. • de 3 a 5 unidades de prateleiras em aço inoxidável, com ou sem contraportas; • iluminação interna em led acionada com a abertura da porta ou por acionamento externo; • sistema de circulação interna de ar forçado, garantindo a uniformidade da temperatura em todo o interior da câmara podendo ser equipado com rodízios giratórios com freios; • painel digital com display em lcd de fácil visualização com exibição de registro de temperaturas, máxima, mínima e de momento, com data/hora exportável via usb/ pen-drive, possibilitando relatórios de dados; • alarmes sonoros e visuais de fácil entendimento para temperatura alta/baixa e fora do ideal, porta aberta, falta de energia, com silenciador; • memória interna para armazenamento de dados das variações de temperatura e eventos; f) tensão elétrica bivolt 127v/220v; g) sistema de emergência com bateria interna ou nobreak com autonomia de no mínimo 24 horas; h) possuir registro na anvisa (equipamento classe ii), certificado de calibração pelo inmetro e demais registros aplicáveis;</p>	UN	1,000	29.300,00	29.300,00
-------	----------	--	----	-------	-----------	-----------

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Valor Total - R\$29.300,00

..

**Total: R\$ R\$ 29.300,00**

**Fornecimento: Único**

**HAVERÁ TERMO DE CONTRATO conforme Anexo I.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG**

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

**Pagamento:** após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.

**Prazo de entrega:** Até 15 dias úteis.

**Garantia:** 12 meses.

**Local de entrega:** Rua Miguel Martins,747- Centro, São Tomás de Aquino - MG - CEP 37.960-000.

**Obs.: 1) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**

Conforme ETP, e ANEXOS.

São Tomás de Aquino, 30 de junho de 2025.

---

Lidiane Angelica Cotelez  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

### **JUSTIFICATIVA**

#### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **PREÇO E ESCOLHA**

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG..**

### **II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:  
(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 75 É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

*outros serviços e compras;"*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

### **III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - Razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente."*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

*"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

*"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."*

*"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.*

*"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.*

## **IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo até 01 (uma) propostas e divulgação em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com o art. 72 da lei 14.133/21, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de formalização de demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração de recursos orçamentários, preencher os requisitos de habilitação, razão de escolha do contratado, justificativa de preços e autorização competente, que exige no mínimo um licitante e publicação por 3 dias em sítio eletrônico oficial.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **Termo de Referência:**

...

<i>Ítem(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
----------------	---------------	----------------------	--------------	----------------	-------------------	-----------------	--------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

00001	00023993	<p>CÂMARA FRIA as câmaras frias são essenciais para a conservação de vacinas, pois mantêm uma temperatura estável ideal para garantir a eficácia e segurança dos imunobiológicos. essa prática é parte fundamental da cadeia de frio, que abrange desde a fabricação até a aplicação da vacina. para maior eficiência e segurança faz-se necessário que o objeto siga por inteiro ou o mais próximo possível das seguintes especificações:</p> <p>a) capacidade mínima = 280 litros; b) faixa de temperatura regulável entre +2°C a +8°C; c) refrigeração e distribuição térmica: • compressor hermético de alta capacidade; • circulação de ar forçado interna para rápida recuperação térmica em até 15 minutos após abertura de porta; d) isolamento térmico de alta densidade e livre de cfc com espessura mínima de 70 mm; e) construção interior em aço inoxidável para perfeita assepsia e longa vida útil, e externa em chapa de aço resistente ou inox, pintura eletroestática ou escovado resistente a riscos; • 1 (uma) porta de vidro antiembaçante (podendo ser duplo/triplo) com visualização interna sem a necessidade de abrir, de alta resistência e com isolamento capaz de impedir perda do frio interno e estabilidade térmica. • de 3 a 5 unidades de prateleiras em aço inoxidável, com ou sem contraportas; • iluminação interna em led acionada com a abertura da porta ou por acionamento externo; • sistema de circulação interna de ar forçado, garantindo a uniformidade da temperatura em todo o interior da câmara podendo ser equipado com rodízios giratórios com freios; • painel digital com display em lcd de fácil visualização com exibição de registro de temperaturas, máxima, mínima e de momento, com data/hora exportável via usb/ pen-drive, possibilitando relatórios de dados; • alarmes sonoros e visuais de fácil entendimento para temperatura alta/baixa e fora do ideal, porta aberta, falta de energia, com silenciador; • memória interna para armazenamento de dados das variações de temperatura e eventos; f) tensão elétrica bivolt 127v/220v; g) sistema de emergência com bateria interna ou nobreak com autonomia de no mínimo 24 horas; h) possuir registro na anvisa (equipamento classe ii), certificado de calibração pelo inmetro e demais registros aplicáveis;</p>	UN	1,000	29.300,00	29.300,00
-------	----------	--	----	-------	-----------	-----------

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Valor Total - R\$29.300,00

### Procedimento

Total R\$ 29.300,00

Fornecimento: Único.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

**Pagamento:** após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.

**Prazo de entrega:** Até 15 dias úteis.

**Local de entrega:** Rua Miguel Martins,747- Centro, São Tomás de Aquino - MG - CEP 37.960-000.

**Da garantia:** 12 meses.

**Obs.: 1) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**

**Conforme ETP, ANEXO I.**

**Dotação: 00318 - Equipamentos e Material Permanente  
(0204001.1030310042.084.4490520000.15000001002)**

### **- DO PROCEDIMENTO**

1. Em relação ao procedimento de dispensa com disputa será aberto a disputa por apresentação de proposta/documentos por 3 dias após publicação.
2. Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja devidamente cadastrado junto ao Município de São Tomás de Aquino.
3. Incumbirá ao licitante acompanhar o processo durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.
4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
5. Caso não haja propostas ou os valores forem iguais ou superiores a melhor proposta, esta será vencedor a proposta obtida inicialmente.
6. Os fornecimentos do objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos retenção da incidência do Imposto de Renda na Fonte, conforme previsto na legislação federal vigente com base nas Instruções Normativas da RFB - Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014 e nº 2.145/23 de 27/06/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2023, e suas alterações, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.
  - a) Não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL. Os fornecedores poderão se informar junto aos seus contadores, cientificando de que os valores retidos pelo Município a título de IR Imposto de Renda poderão ser deduzidos ou compensados dos valores a pagar para a união.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

- b) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o IR Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município e, informando o valor líquido, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.
7. Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
8. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

## **V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** - Inidôneos - Licitantes Inidôneos e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas no Portal transparência: [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 65 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e Contrato Social;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede da licitante;
- c) Certidão de Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CRDT);
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame;
- g) Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG**

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

#### **VI - CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**Fornecimento:** único.

**Pagamento:** após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.

**Prazo de entrega:** Até 15 dias.

Melhor oferta no valor total de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil trezentos reais).

Publique-se,

São Tomás de Aquino, 30 de junho de 2025.

**Breno Jose De Souza Moreira  
Departamento de Compras/Licitações**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG**

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

#### **AUTORIZAÇÃO**

#### **AUTORIZAÇÃO N.º000192/2025**

**Autorizo o Agente de contratação proceder à Abertura do Processo Licitatório n.º 000192/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 000013/2025 para:**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG..**

**Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.**

São Tomás de Aquino/MG, 30 de junho de 2025.

**Daniel Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025

### MINUTA DE CONTRATO

### ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Dispensa Eletrônica Nº **000013** / 2025  
PROCESSO **000192/2025**.

CONTRATO Nº **.../2025**

**"CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO - ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.**

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de São Tomás de Aquino - **Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.364/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, portador do CPF/MF n.º 098.625.246-85, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa....., estabelecida ....., CNPJ....., representada por ....., brasileiro, ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., nesta cidade de ....., celebram o presente contrato de fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade **Dispensa Eletrônica nº 000013/2025, Processo nº 000192/2025**, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG.**"

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

#### **Cláusula Segunda - Do Valor E Forma De Pagamento**

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços por **item**: (esta tabela preenchida de acordo com os itens da licitante vencedora).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1				R\$	R\$

**2.1 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Contratação, bem assim do ajuste.**

**2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço do objeto, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.**

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição do objeto, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### **Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:**

A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**00318 - Equipamentos e Material Permanente  
(0204001.1030310042.084.4490520000.15000001002)**

#### **Cláusula Quarta - Da Vigência:**

O presente contrato terá validade até **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser renovado até um decênio, desde que comprovada a vantajosidade, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **Cláusula Quinta - Dos Tributos, Encargos Sociais e Despesas Extraordinárias:**

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela **Contratada**. Salvo aquelas na forma do inciso II da alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/2021, que terão por data base a data efetiva do contrato.

#### **Cláusula Sexta - Do Recebimento/Fornecimento:**

A **Contratante**, no recebimento dos materiais/serviços objeto deste ajuste será conforme as ordens de fornecimento que serão entregues em até 5 dias após o recebimento da mesma,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

observando o que dispõe os artigos 140 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas no Aviso de contratação do presente processo que originou sua proposta.

O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados, ao argumento de não as possuir em estoque. A inadimplência no fornecimento provocará o cancelamento do presente contrato.

#### **Cláusula Sétima - Da Rescisão:**

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do **Contratante**, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a **Contratada** descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

#### **Cláusula Oitava - Das Penalidades:**

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a **Contratada** à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso XIV, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% sobre a ordem de fornecimento;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1% sobre a ordem de fornecimento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais.

#### **Cláusula Nona - Da Publicação:**

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de comunicação correrá à conta da **Contratante** e será divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis.

#### **Cláusula Décima - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Estado de Minas Gerais para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Tomás de Aquino (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO  
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica Nº 000013/2025**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE Dispensa Eletrônica**

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo de Licitação n.º 000192/2025, modalidade: Dispensa Eletrônica nº 0000132025 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **AQUIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG.** Conforme termo referência; estimado no total de R\$ R\$ 29.300,00. Solicita propostas/documentos até 07 de julho de 2025 as 08:30min horas na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) <<http://www.ammlicita.org.br>>).

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site [www.staquino.mg.gov.br](http://www.staquino.mg.gov.br) <<http://www.staquino.mg.gov.br>> e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 - 1228, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino - MG, 01 de julho de 2025. Daniel Ferreira da Silva - Prefeito Municipal.